

# Câmara Municipal de Iúna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 000038/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 008.473.167-26 e RG nº 1182762 - SSP/ES, residente e domiciliado a Rua Francisco Augusto de Castro, nº 84, Bairro Quilombo, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 006/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 000038/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

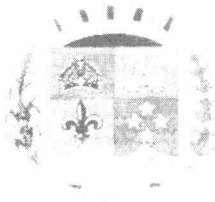
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LICENÇA OFFICE E WINDOWS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA/ES** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

## 02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 006/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.675.565/0001-38, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 107, Apartamento, bairro Centro, Espera Feliz MG, cep: 36.830-000, telefone: (32)3746-1883, endereço eletrônico: [contabilidade@hibner.com.br](mailto:contabilidade@hibner.com.br), neste ato representado **WILMAR HIBNER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 118.604.706-85, residente na Rua Fioravante Padula, nº 107, bairro Centro, Espera Feliz MG, cep: 36.830-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.



# *Câmara Municipal de Iúna*

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram aceite aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.

## **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá sofrer as adesões.

## **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

4.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

## **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

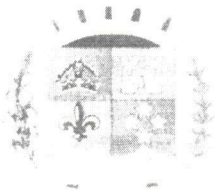
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.



# *Câmara Municipal de Iúna*

5.5.3.2. Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Administração ou serem enviados para o e-mail [licitacao@camara.iuna.rs.gov.br](mailto:licitacao@camara.iuna.rs.gov.br)

5.5.3.3. A critério da Administração, os casos que se enquadram no item 5.5.3.1 poderão ser reavaliados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao Órgão Gerenciador:

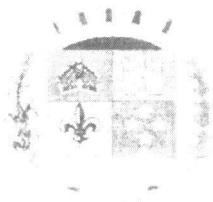
6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



# Câmara Municipal de Iúna

- 6.6 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados
- 6.7 Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores
- 6.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes

## 07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3 Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pela servidora **Srª Cátia Cilene Tallon Figueiredo, matrícula nº 310**, para atuar como agente fiscalizador, nomeado por portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iúna.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

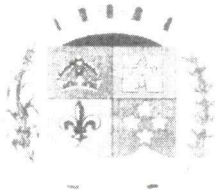
Iúna/ES, 27 de julho de 2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**Edson Márcio de Almeida**

**HIBNER**  
**REPRESENTAÇÕES**  
**LTDA 40675566000138**

Av. José Carlos de Almeida, 222 - Iúna/ES  
Fone: (51) 3366-1118  
E-mail: hibner@hibner.com.br

**HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**Wilmar Hibner Borges**



# *Câmara Municipal de Iúna*

## ANEXO 1

### CADASTRO DE RESERVA

Lote 03	1º - SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA 2º - JOSE OSVALDO LOPES 76634132704
---------	---